



12	54	ERICK JOSÉ PINHEIRO PIMENTA	JAGUARIBE	2ª VARA
13	55	FREDERICO AUGUSTO COSTA	JIJOCA DE JERICOACOARA	VARA ÚNICA
14	56	LIANA ALENCAR CORREIA	MONSENHOR TABOSA	VARA ÚNICA

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE SABOEIRO/CE; **OBJETO:** ceder, a título gratuito, o imóvel destinado à residência oficial de magistrado da Comarca de Saboeiro/CE, localizado à Rua Vereador Elízio Florentino, s/n, no Bairro Centro, no Município de Saboeiro/CE; **DATA DE ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2022.; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Marcondes Herbster Ferraz.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 117/2021

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA-UNIFOR, mantenedora da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; **OBJETIVO:** criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da UNIFOR, doravante denominado CEJUSC/UNIFOR com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte, Fátima Maria Fernandes Veras, Manuel Pinheiro Freitas e Elizabeth das Chagas Sousa. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PROVIMENTO Nº 01/2022/CGJCE

Dispõe acerca da alteração do conteúdo do Anexo III do Código de Normas Judiciais (Provimento nº 02/2021/CGJCE), referente ao Relatório de Inspeção Judicial Interna – Primeiro Grau.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Corregedor-Geral da Justiça de editar atos normativos para orientar e fiscalizar os juízes de primeiro grau, juízes de paz e servidores, nos termos do art. 39 e 41, I e V, “a” da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 64 ao 76 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que regulamenta os critérios e procedimentos a serem adotados pelos magistrados durante as inspeções judiciais anuais realizadas no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o conteúdo do formulário eletrônico referente ao **Relatório de Inspeção Judicial Interna – Primeiro Grau**, constante do ANEXO III do Provimento nº 02/2021/CGJCE, o qual passará a vigorar conforme o ANEXO ÚNICO deste normativo.

Art. 2º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 10 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA